

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AP

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 50008.000040/2026-05

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Portaria e Vigilância Orgânica Patrimonial Armada, nos períodos diurno e noturno, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução contratual, visando atender às necessidades de monitoramento, controle de acesso, segurança patrimonial e resguardo das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4.

3. INTRODUÇÃO

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, analisar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, a partir da necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como subsidiar a elaboração dos demais artefatos da fase preparatória da contratação. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Portaria e Vigilância Orgânica Patrimonial Armada, nos períodos diurno e noturno, para atendimento das necessidades de monitoramento, controle de acesso, segurança patrimonial e resguardo da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4, localizada no Município de Santana/AP, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos correlatos.

4. Descrição da necessidade

4.1. O objeto pretendido perfaz-se em escopo na garantia da proteção ao patrimônio, na segurança das operações e na garantia da continuidade dos serviços essenciais da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte no Município de Santana /AP, destinado a proteção de suas instalações físicas, compreendendo a alta circulação de pessoas. O interesse público reside, primariamente, na preservação do investimento do erário, pois a IP4 representa atendimento a um ativo público e a uma infraestrutura logística vital para o escoamento de produção, transporte de cargas e passageiros em áreas de navegação, como fora aventado na instrumentalização de sua Operação e Manutenção. A contratação visa mitigar o risco de danos materiais ou ensejos à periculosidade do local, que gerariam custos adicionais em segurança e proteção às instalações e a integridade humana envolvida, além de prejuízos financeiros diretos ao patrimônio da União ou do órgão responsável.

4.2. A contratação em apreço justifica-se pela necessidade de prover condições mínimas necessárias à execução de atividades de transporte de pessoas e cargas, matérias administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a respectiva área de competência legal e não inerentes às atribuições dos cargos de seu quadro de servidores, visando a efetiva consecução de atribuições institucionais incumbidas ao DNIT, conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018, em seu Artigo 1º.

4.3. As operações portuárias envolvem circulação de pessoas, cargas e, por vezes, materiais perigosos e de alto valor. A segurança e controle do local é fundamental para prevenir acidentes e incidentes provenientes da falta de gerência de acesso e monitoramento, pondo em risco a integridade física de funcionários, usuários, tripulantes e passageiros que utilizam a IP4. Logo, prover um ambiente seguro e controlado, com vigilantes capacitados para realizar controle de acesso, rondas preventivas e agir em situações de emergência, assegurando a incolumidade das pessoas e a fluidez das operações, mitiga a criação de um ambiente propício para a ocorrência de acidentes de trabalho e incidentes de segurança, como agressões ou roubos de cargas. Portanto, um contrato a ser celebrado que garanta a solução da presente necessidade, perfaz-se pela solução no resguardo patrimonial e humano.

4.4. Conforme a Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, o DNIT torna-se responsável pela operação e manutenção das Instalações Portuárias Públicas, especificamente as de Pequeno Porte (IP4), observado que as Lei nº 10.233/2001 e Lei nº 12.815/2013, esta referida como a Nova Lei dos Portos, regulamentando a competência do DNIT bem como a delimitação da exploração das instalações portuárias pela União. Assim, instruída e executada a construção do IP4 na área portuária do município de Santana (Código PNV 023), o empenho em garantir um ambiente adequado e seguro de trabalho impacta positivamente na motivação e na produtividade dos servidores e no bem-estar da população, resultando em melhor prestação dos serviços compreendidos à sociedade. Portanto, logra-se que a Administração Pública tem o dever legal de zelar pela segurança de seus bens e serviços. A contratação de vigilância é uma medida de gestão de riscos, obrigatória em muitos contextos.

4.5. Portanto, aludindo-se a delegação da Portaria nº 148, de 17 de dezembro de 2021, do Ministério da Infraestrutura, sido concluída a estruturação do IP4 do município de Santana/AP, há a necessidade de manter prestação de serviços de Portaria e Vigilância Patrimonial desta Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte, a serem executados mediante empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos. Em síntese, a contratação da vigilância patrimonial IP4 resolve o problema da insegurança física e operacional, garantindo, sob a ótica do interesse público, a preservação do patrimônio, a segurança das pessoas e a eficácia da logística portuária financiada com recursos públicos.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA - COENGE/DNIT/AP.	RUTH CLÉA CARMO DE SOUSA

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. O objeto ora instruído compreenderá a realização dos serviços de Portaria e Vigilância Patrimonial Orgânica Armada, Noturna e Diurna, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos, necessários para a execução dos serviços, visando a plena conservação e resguardo das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte do Município de Santana/AP, no intuito de atender as demandas inerentes à Superintendência Regional do DNIT do Estado do Amapá, mediante contratação de empresa especializada para a execução.

6.2. Os serviços ora instruídos a serem contratados se enquadram como SERVIÇOS CONTINUADOS, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. A realização contínua dos serviços representa suporte ao funcionamento das atividades finalísticas da Instalação Portuária, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade das condições dos serviços prestados à sociedade.

6.3. Os serviços de Portaria a serem executados compreenderão a execução nos postos fixados pelo DNIT/AP, nas guaritas e instalações disponibilizadas na referente IP4, devendo a contratada dispôr de profissionais devidamente habilitados, os quais assumirão os postos devidamente identificados e uniformizados, obtendo no mínimo curso específico de Agente de Portaria com diploma emitido por empresa legalmente constituída ou prévia experiência em atendimento ao público devidamente comprovada.

6.4. A prestação dos serviços de vigilância patrimonial envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, comprovados através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nº 8.863, de 28.03.94 e nº 9.017, de 30.03.95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83, e Decreto nº 1.592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DG/PF nº 18.045/23 capacitado para, no mínimo, cumprir as obrigações a serem estabelecidas na contratação.

6.5. Os profissionais devem ser brasileiros, maiores de 21 (vinte e um) anos, com instrução escolar mínima, concluído no mínimo Ensino Fundamental 1, além de possuir aptidão física, mental e psicotécnica comprovadas.

- 6.6. A empresa deverá promover a apresentação de certidões que comprovem que os vigilantes são formados em escolas autorizadas, possuem reciclagem em dia e atendem a todos os pré-requisitos legais para o exercício da profissão, detendo de aptidão física, mental e idoneidade, sendo critério mínimo a ser considerado na presente instrução.
- 6.7. A empresa licitante a ser contratada deve possuir Certificado de Segurança - CS e autorização de funcionamento válidos, emitidos pelo Departamento de Polícia Federal, conforme a Lei nº 7.102/83, e comprovar de experiência prévia na prestação de serviços de vigilância para áreas de infraestrutura crítica ou de grande circulação, mediante atestados de capacidade técnica.
- 6.8. A empresa contratada deve ter capital social integralizado mínimo e provar que seus sócios e administradores não possuem condenações criminais.
- 6.9. A contratada deverá prover treinamento e Capacitação Contínua ao longo do período de execução do objeto, observado os critérios temporais de validade de treinamento, oferecendo ainda treinamentos além dos obrigatórios por lei, como reciclagem, incluindo temas como direitos humanos, combate ao assédio e atendimento ao público.
- 6.10. Os serviços incluirão o fornecimento de uniformes, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, em caráter contínuo, em quantidades e qualidade suficientes para não interromper a prestação do serviço.
- 6.11. A contratada deve propor um Plano de Segurança detalhado para a IP4 especificamente, que demonstre a compreensão dos riscos locais e a estratégia de mitigação, considerando rondas, controle de acesso e uso de tecnologias atuais envolvidas na prestação do objeto.
- 6.12. A prestação dos serviços ora instruídos não gera vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme Lei nº 13.429/2017.
- 6.13. A Contratada deverá realizar todos os controles exigidos pelas especificações do DNIT ou por ele informadas, para garantir a qualidade especificada para os serviços, os quais serão de sua responsabilidade.
- 6.14. A contratada deverá comprovar a regularidade trabalhista e previdenciária de seus funcionários, garantindo condições dignas de trabalho, treinamento e o pagamento correto de todos os direitos e encargos.
- 6.15. Considerando os critérios de prestação sustentável e equilíbrio de sustentabilidade, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição, Outubro/2024), dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.
- 6.16. A empresa deverá realizar programas de treinamento e conscientização ambiental para seus funcionários, conforme previsto na Instrução de Serviço nº 03/2011 do DNIT.
- 6.17. Com base nas Planilhas de Quantitativos, as quais constarão no Edital de Licitação disposto pelo DNIT, as licitantes apresentarão suas propostas de preços por meio de orçamento detalhado, contendo todos os itens previstos nas planilhas de quantitativos referenciais.
- 6.18. O prazo de vigência estipulado do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, correlato ao período de execução de Operação e Manutenção da IP4, podendo ser prorrogado por interesse das partes, sendo observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que haja atesto que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme Art. 105 e Art 107 da Lei nº 14.133/21, respectivamente, em razão da necessidade de natureza contínua dos serviços para manter as condições de operação da instituição.
- 6.19. Para a perfeita execução do serviço e solução das demandas, o enquadramento das categorias profissionais que serão alocados pela contratada restam dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- 6.20. Os serviços de Portaria e Vigilância Patrimonial ora instruídos são considerados SERVIÇOS COMUNS, pois suas especificações de desempenho e qualidade podem ser definidas de forma objetiva, com base em padrões de mercado, conforme inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/21.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado e das contratações similares adotadas no âmbito do DNIT e da Administração Pública para operação e manutenção de Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte – IP4, verificou-se a existência de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de Portaria e Vigilância Orgânica Patrimonial Armada, com capacidade operacional para fornecimento de mão de obra qualificada, uniformes, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à adequada execução contratual. A prospecção mercadológica realizada, especialmente no contexto regional amazônico, demonstrou a viabilidade de contratação do objeto pretendido, evidenciando a existência de empresas com experiência comprovada na execução de serviços correlatos de segurança patrimonial, controle de acesso, monitoramento operacional e apoio à proteção de instalações públicas e áreas de circulação de pessoas e cargas, garantindo condições adequadas de competitividade e atendimento às necessidades operacionais da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 Santana/AP.

7.2. A contratação de empresa especializada para a fornecimento de agentes de portaria e vigilantes armados, que cumpram postos de trabalho em escalas predefinidas em escala de serviço de 12x36 horas realizando rondas e controle de acesso, é a solução mais comum adotada pela Administração Pública para serviços compreendidos, categorizados como serviços comuns e contínuos.

7.3. Tais medidas restam amplamente adotadas pois a demandante desonera-se da execução direta, podendo empenhar prestação técnica focada na fiscalização e planejamento, consoante o contrato podendo ser estruturado para incluir métricas de desempenho e qualidade. Empresas especializadas podem oferecer uma prestação mais eficiente e ágil, com expertise e equipamentos específicos para a conservação das instalações compreendidas, propiciando a completa solução como um todo, restringindo o foco da Administração à fiscalização e gestão do objeto.

7.4. Diante das alternativas preliminarmente pontuadas e ponderadas, considerando tratar-se de serviço comum, a contratação de empresa especializada mediante instrução de Licitação, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, em forma de disputa ABERTA e FECHADA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, fora a solução mais adequada e mais vantajosa para a Administração, no escopo em questão, para contratar uma empresa privada que será responsável pela Vigilância Patrimonial da IP4, nos termos do Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. A modalidade de Pregão Eletrônico foi escolhida devido ao caráter de serviço comum dos objetos deste certame. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço fundamenta-se na natureza do serviço, em que a escolha da proposta mais vantajosa recai sobre o menor preço possível, dentre aqueles que atendem aos parâmetros que serão estabelecidos no Termo de Referência. O modo de disputa aberto e fechado proporciona uma competição inicial, permitindo que os proponentes das melhores ofertas analisem detalhadamente a situação e apresentem, sem ter conhecimento do conteúdo das propostas dos demais, sua oferta definitiva e final. Diante disso, acredita-se que a combinação dessa modalidade, critério de julgamento e modo de disputa proporcionará a obtenção da melhor proposta, em conformidade com o interesse público.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de portaria e Vigilância

Patrimonial Orgânica Armada das Instalações Portuárias Públicas de Pequeno Porte - IP4 do município de Santana no Estado do Amapá, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, para atender às necessidades Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amapá.

8.2. A IP4 consistida no objeto ora tratado perfaz-se na área estruturada vista na imagem a seguir (Foto 01):

FOTO 01:



8.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão de Ordem de Serviços emitida para a IP4 e após a assinatura do contrato.

8.4. Os Serviços de PORTARIA DIURNA serão executados das 07h00 às 19h00, de Segunda-feira a Domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

8.5. Os Serviços de PORTARIA NOTURNA serão executados no período de 19h00 de um dia às 07h00 do dia subsequente, de Segunda-feira a Domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

8.6. Bem como os serviços de VIGILÂNCIA DIURNA serão executados das 07h00 às 19h00, de Segunda-feira a Domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso, e os serviços de VIGILÂNCIA NOTURNA serão executados no período de 19h00 de um dia às 07h00 do dia subsequente, de Segunda-feira a Domingo, em jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

8.7. Para viabilizar soluções que melhor atendam às necessidades do Contratante, os horários, turnos e jornadas de trabalho acima definidos, poderão ser alterados, desde que expressamente autorizados pela autoridade competente e informados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8. Para o exercício da profissão, o Vigilante contratado preencherá os seguintes requisitos, estabelecidos pelo Art. 16º da Lei nº 7.102, de 20/06/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/83:

- a. Ser brasileiro;
- b. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c. Ter instrução correspondente à 5ª série do Ensino Fundamental;
- d. Ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
- e. Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;

- f. Não ter antecedentes criminais registrados e;
- g. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares

8.9. A Empresa deverá fornecer uniformes completos para os empregados das categorias profissionais compreendidas nos termos descritos acima, sendo que a primeira entrega dos uniformes deverá ocorrer até 5 (cinco) dias antes do início da execução dos serviços e, posteriormente a cada 6 (seis) meses, considerando a data inicial do contrato, conforme especificações constantes neste Termo.

8.10. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada e, como fazem parte da planilha de custos que será apresentada ao contratante, devem ser entregues sem qualquer repasse do custo para o empregado.

8.11. Os uniformes completos deverão ser fornecidos pela Empresa aos funcionários na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, ou seja, no início do contrato. E, substituídos por novos, a cada 06 (seis) meses, devido ao desgaste provocado pelo uso constante, conforme quantidades mínimas exigidas na legislação em vigor, apresentado o respectivo recibo de entrega na Contratante.

8.12. Nos termos do Artigo 144 da Portaria nº 18.045/23 (de 17 de abril de 2023 do Departamento de Polícia Federal – DPF, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada, o uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade. A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos: apito com cordão, emblema da empresa e plaqueta de identificação do vigilante (crachá).

8.13. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais;

8.14. O Uniforme deverá seguir o disposto nas normas de autorização, de forma a não ser semelhante ao uniforme das forças de segurança para não causar confusão ao cidadão e ao Poder Público;

8.15. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado quando proceder à entrega dos novos, exceto no fim do contrato.

8.16. A Empresa poderá apresentar o modelo de seu uniforme para aceitação da Contratante, atendendo o quantitativo apresentado neste Termo, definido de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

8.17. Os uniformes, de todas as categorias, deverão conter o emblema da Empresa, de forma visível, preferencialmente, na própria camisa.

8.18. Para os postos de vigilantes ARMADOS, a empresa fornecerá arma de fogo, colete balístico e capa de colete aos seus empregados, somente quando o posto for identificado como posto armado.

8.19. O armamento “revólver calibre 38” é o permitido para os postos de vigilância armada, nos termos do Artigo 22, da Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983 (que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores) e artigo 110, § 1º da Portaria nº 18.045/23 de 17 de abril de 2023 do Departamento de Polícia Federal - DPF (que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada).

8.20. Nos termos do disposto no art. 117, da Portaria nº 18.045/23 - DPF, as armas de fogo utilizadas pelos vigilantes em serviço deverão estar municiadas com carga completa.

8.21. O armamento e a munição oferecida aos empregados nos postos armados deve ter procedência de fabricação, não sendo permitida, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

8.22. A empresa Contratada deverá assumir e instruir os ocupantes dos postos empregados por ela a seguir as rotinas abaixo durante a execução contratual:

8.22.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.22.2. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;

8.22.3. Permitir o ingresso nas instalações administrativas nos finais de semana e feriados, somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, fazendo constar no livro de ocorrências o nome completo e número do documento de identificação;

8.22.4. Repassar para o(s) vigilante(s) que estão assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

8.22.5. Comunicar ao Gestor do Contrato, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

8.22.6. Após autorização da administração superior, colaborar com as Polícias Cíveis e Militares, no sentido de facilitar a atuação policial dentro das instalações dos órgãos e de seus anexos;

8.22.7. Controlar a entrada e saída de bens patrimoniais de propriedade do Contratante que somente poderão ser liberados mediante apresentação de Autorização de Saída de Bens, emitido pela chefia imediata do setor ou escola, após ser vistoriado, sendo imprescindível a descrição do bem e registro patrimonial;

8.22.8. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, local de lotação e tarefa a executar;

8.22.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela Administração;

8.22.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

8.22.11. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

8.22.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

8.22.13. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

8.22.14. Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

8.23. Aos postos de AGENTE DE PORTARIA, a execução deverá obedecer, rigorosamente, na forma do escopo, as seguintes atividades:

8.23.1. Registrar e controlar o fluxo de pessoas nas dependências da IP4, em especial aos portadores de necessidades especiais, idosos e crianças;

8.23.2. Permitir o ingresso nas instalações administrativas de Operação e Manutenção somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas, mantendo-se com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

8.23.3. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviços ou atinentes ao contrato, exceto com os gestores e fiscais do contrato;

8.23.4. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados, dedicando especial atenção à sua guarda quando for o caso;

8.23.5. Não permitir o acesso e atuação de vendedores ambulantes às dependências da edificação onde prestar serviço sem o prévio conhecimento e autorização da autoridade competente;

8.23.6. Repassar para o Agente que está assumindo o posto intercalado todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o Agente de Portaria registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

8.24. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

8.25. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pela Núcleo de Gestão e Logística da Contratante ou por servidor ou Comissão formalmente designado(a) através de Portaria para esse fim;

8.26. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas Planilhas apensadas no Orçamento Referencial em Anexo a este Estudo, promovendo sua substituição quando necessário;

8.27. Os materiais envolvidos serão disponibilizados sob demanda, sendo o pagamento efetuado somente após o fornecimento dos mesmos. Os valores unitários serão conforme estabelecidos na proposta;

8.28. Serão pagos apenas os materiais efetivamente fornecidos, sendo que a Contratante repassará mensalmente à Contratada a lista contendo todos os materiais necessários para utilização no mês seguinte, salientando que os itens serão fornecidos com os preços previamente fixados, tomando por base o valor apresentado na proposta da Contratada quando do certame licitatório;

8.29. A relação de materiais não é exaustiva, podendo excepcionalmente ser fornecidos outros itens essenciais para a execução dos serviços, os quais devem ser precificados de acordo com as ferramentas oficiais de Pesquisa de Preços do Governo Federal;

8.30. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8.31. Os uniformes e seus complementos devem ser novos, em material e modelos compatíveis com o conforto e estética necessários ao desempenho dos serviços, com a numeração adequada a cada funcionário;

8.32. A Contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;

8.33. Os itens que compõem o conjunto completo do uniforme serão previstos na proposta da empresa, conforme modelo de planilha de custos, e serão fornecidos sob demanda, conforme necessidade;

8.34. Todos os materiais fornecidos do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.35. O salário normativo mensal de cada empregado, sem encargos, para efeito da confecção das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, foi estabelecido com base no piso salarial da respectiva categoria, definido na Convenção Coletiva de Trabalho/2025;

8.36. Ressalta-se que A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NÃO É PERMITIDA, em atenção ao Art. 15 da Lei nº 14.133/21, bem como não será permitida a participação de empresas estrangeiras, tendo em vista que o serviço de vigilância patrimonial é classificado como serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, e que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar o objeto individualmente, garantindo-se, assim, a máxima competitividade na fase de lances do pregão eletrônico e simplificando a gestão contratual. Ademais, entende-se que os requisitos documentais, técnicos e operacionais decaiam sobre responsabilidade exclusiva da licitante habilitada, não acumulativamente intercedido entre consorciadas, se fosse o caso optado;

8.37. NÃO ADMITE-SE SUBCONTRATAÇÃO para o presente escopo contratual, considerando não poder abranger a parcela principal do objeto, sendo a essência desta contratação adstrita somente a execução por parte da Contratada;

8.38. A vigência inicial do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A presente contratação compreenderá em seu escopo dois tipos de Postos de Trabalho em sua execução necessários para o pleno atendimento das necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AP, definindo-se os postos de Agentes de Portaria e Vigilância Patrimonial Armada, em jornadas de trabalho de 12x36 horas, compreendendo turnos diurnos e noturnos.

9.2. A quantidade estimada dos Postos de Agentes de Portaria perfaz-se sob as áreas delimitadas para Guaritas construídas no novo terminal de passageiros da IP4 de Santana/AP. Portanto,

considerando que haverão disponibilizadas 02 (duas) Guaritas de Segurança, requer-se na contratação, para atendimento total à solução, de 04 (quatro) Postos de Agentes de Portaria e 08 (oito) Postos de Vigilantes Armados, contemplando a escala de regime de serviço de 12x36 horas.

9.3. Estima-se que para cada Posto de Agente de Portaria que opere em 01 (uma) Guarita disponível, resta a necessidade de prever 02 (dois) postos de Vigilantes Armados que cubram todo o perímetro da IP4 compreendida, nos períodos Diurnos e Noturnos.

9.4. Portanto, estima-se que a contratação contemplará as seguintes quantidades estabelecidas mediante critérios preconizados no Art. VI da IN nº 05/2017, bem como em seu Anexo VI, e o Código Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego – CBO.

CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO - CBO	ITEM	SUBITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADES	QUANT. TOTAL
5174-15	1	1.1	Agente de Portaria – DIURNO (12x36)	02	04
5174-15		1.2	Agente de Portaria – NOTURNO (12x36)	02	
CÓDIGO BRASILEIRO DE OCUPAÇÃO - CBO	ITEM	SUBITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADES	QUANT. TOTAL
5173-30	2	1.1	Vigilante Armado – DIURNO (12x36)	04	08
5173-30		1.2	Vigilante Armado – NOTURNO (12x36)	04	

9.5. A quantidade estimada de mão de obra especializada a ser mantida para a Conservação, Receptividade e Vigilância Orgânica é suficiente para a plena execução dos objetos, consistindo-se de postos suficientes para a garantia da qualidade do atendimento às necessidades da Administração Pública.

9.6. Os equipamentos necessários e EPIs respectivamente requeridos para cada item constam em quantidades e preços unitários cotados no Orçamento Referencial apensado em Anexo a este Estudo Técnico Preliminar, contemplados na prestação do objeto ora instruído.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.875.188,96

10.1. A presente contratação estima-se no valor global total de **R\$ 2.875.188,96**, a partir do Orçamento Referencial apensado nas Planilhas Orçamentárias em Anexo. Este valor faz referência a contratação de empresa especializada para a execução do objeto pretendido, englobando todos os custos

estimados diretos e indiretos dos serviços contemplados, considerando os insumos e materiais necessários à execução do objeto.

10.2. Os preços unitários que compõem o valor global do Orçamento Referencial foram elaborados em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os custos de mão de obra com base nas Convenções Coletivas de Trabalho nº 000002/2026 e nº AP0076/2025, utilizadas de forma uniforme nos artefatos da contratação. Para composição da estimativa, foram consideradas contratações similares da Administração Pública, referências mercadológicas regionais e os preços praticados para fornecimento de insumos, materiais, equipamentos e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços, visando assegurar a compatibilidade do orçamento com a realidade de mercado e a exequibilidade da futura contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Os objetos ora instruídos seguirão separados por itens na presente licitação, correndo à disputa ampla no que enseja em maior competitividade pelos itens e concomitantemente em oferta mais vantajosa para a Administração. A divisão em itens permite que empresas especializadas em apenas um dos segmentos participem da licitação, aumentando o número de potenciais licitantes, o que tende a gerar propostas mais vantajosas para a Contratante.

11.2. Portanto, ao licitar cada serviço separadamente, a Administração pode obter o menor preço por item, uma vez que as empresas competem em sua área de maior especialização e eficiência. A contratação global pode limitar a concorrência a poucas empresas capazes de fornecer ambos os serviços, potencialmente elevando os preços. Além de que, o parcelamento facilita a gestão e fiscalização de cada contrato. Problemas ou alterações em um serviço não impactam diretamente o outro, simplificando a aplicação de sanções ou ajustes contratuais específicos.

11.3. Ademais, a união de ambos objetos no mesmo lote, apenas empresas de vigilância (que possuem o registro na PF) poderão participar, impedindo que empresas especializadas em portaria e recepção, que costumam ter custos operacionais menores para essa função específica, disputem o Lote, ferindo o princípio do parcelamento do objeto.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. A contratação dos serviços contínuos de Portaria e Vigilância Orgânica Patrimonial Armada possua correlação com outros contratos que, juntos, condicionam a disponibilidade da IP4. A IP4 no Município de Santana no Estado do Amapá deverá possuir contratos interdependentes, além do aventado neste Estudo, visando a otimização completa da plena Operacionalização da Estrutura Portuária como um todo, sob previsão e necessidade dos seguintes serviços:

- Operação e Manutenção Portuária;
- Manutenção Predial;
- Limpeza e Conservação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Consta Indicação de Funcional Programática onde correrá as despesas e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, fulcro nos Arts. 15 a 17 da referida. Os serviços serão custeados pelos seguintes recursos orçamentários:

- Gestão/Unidade: 39252/390071.
- UGR: 390071.

13.2. Na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e na Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal consta informação de que a despesa prevista para o empreendimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para os exercícios posteriores.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Os resultados esperados com a prestação de Serviços de Portaria e Vigilância Orgânica Patrimonial estão diretamente ligados aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos do DNIT, efetivando a busca em assegurar que a estrutura de segurança e acesso funcione sem interrupções e com qualidade técnica, promovendo redução de acessos não autorizados e otimização do fluxo de pessoas e veículos mediante o uso de agentes treinados, através da fiscalização rigorosa do pagamento de encargos e salários, protegendo a Administração de condenações subsidiárias.

14.2. A contratação resultará em uma infraestrutura portuária funcional que impulsiona o transporte fluvial, melhorando a logística de cargas e passageiros na região, impactando positivamente o escoamento de produção e o acesso a serviços para comunidades ribeirinhas, assegurando que as atividades do terminal portuário não sejam interrompidas por problemas de segurança, mantendo a operação logística essencial na região.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. A Administração deve designar formalmente um gestor e um fiscal para o contrato, sendo o gestor responsável pela coordenação das atividades, enquanto o fiscal acompanha a execução do objeto. A fiscalização deve ser técnica, administrativa e setorial, sendo crucial que esses servidores tenham conhecimento sobre o objeto da contratação e sobre a legislação aplicável.

15.2. Verificar e validar a documentação de habilitação do licitante vencedor, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como a qualificação técnica a ser exigida no Edital da Licitação, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

15.3. Em suma, solicitar e conferir a garantia de execução contratual, conforme as modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que deve ser prestada antes da celebração do contrato.

15.4. O contrato deve ser formalmente aprovado pela autoridade competente, sendo o Superintendente Regional do DNIT/AP, submetida à análise jurídica, para garantir que todas as cláusulas e condições estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e com o respectivo Edital da Licitação.

15.5. O contrato deve ser assinado pelas partes e, em seguida, publicado no Diário Oficial para dar publicidade e eficácia ao ato.

15.6. O servidor a ser designado como Fiscal do Contrato deve realizar uma reunião inicial com o preposto da empresa contratada, para alinhar as expectativas e esclarecer as obrigações de execução contratual.

15.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Estudo Técnico.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Os possíveis impactos ambientais decorrentes da Prestação de Serviços de Portaria e Vigilância Patrimonial Armada na IP4 são de baixa magnitude, alinhando-se a Implementação obrigatória de manejo no descarte de tecidos sintéticos, coletes balísticos vencidos e calçados de segurança que demoram séculos para se decompor, estabelecendo que a empresa contratada realize a descaracterização e a destinação final ambientalmente adequada, apresentando o respectivo certificado de descarte.

16.2. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, na Lei nº 12.305/2010, como Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como do Decreto nº 10.936/2022, que regulamenta a PNRS.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Após a realização dos estudos preliminares, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação dos serviços, esta equipe de planejamento declara esta contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Portaria e Vigilância Patrimonial Armada da Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte – IP4 no Município de Santana no Estado do Amapá, VIÁVEL para garantir a disponibilidade dos serviços prestados na IP4 com uma operação adequada ao público.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ FELIPE MATIAS COELHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 16:41:13.

AUGUSTINHO PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 17:49:45.

RUTH CLEA CARMO DE SOUSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 13:10:43.

MARCELLO VIEIRA LINHARES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 13:44:46.